

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMANDO GERAL**

**BCG nº 12, de 18JAN05**

**PORTARIA PMDF Nº 436, DE 13 DE JANEIRO DE 2005**

*(Alterada pela Port PMDF nº. 438, de 25 de janeiro de 2005)*

Altera dispositivos das Normas Reguladoras de Concursos Internos e Externos (NRCIE) em vigor na Corporação e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o nº 14, do artigo 13 do Decreto nº 4.284, de 04 de agosto de 1978, que regula a Lei nº 6.450/77.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do artigo 5º das Normas Reguladoras de Concursos Internos e Externos - NRCIE, passam a ter a seguinte redação:

**I – Curso de Formação de Cabos –CFC**

- a) Ser Soldado Policial Militar de 1ª Classe, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) ou conforme definir o respectivo edital, com no mínimo cinco anos de serviço policial militar prestados exclusivamente na PMDF (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF);
- b) Estar habilitado dentro dos critérios a serem estabelecidos por tempo de serviço policial militar na PMDF, antigüidade e/ou seleção intelectual;
- c) Estar com a bienal em dia e sem restrição médica de qualquer natureza;
- d) Não se encontrar agregado por ter sido afastado, temporariamente, do serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF);
- e) Possuir documento de identidade militar, dentro de prazo de validade;
- f) Não estar denunciado por crime de qualquer natureza (certidão negativa emitida pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal);
- g) Não estar respondendo ao Conselho de Disciplina ou a processo administrativo de licenciamento (certidão negativa emitida pela Corregedoria da PMDF);
- h) Não vir a atingir, durante a realização do curso ou até a data da promoção, idade limite para a permanência no serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF); e

- i) Cumprir os demais requisitos e prescrições estabelecidos no respectivo edital.

## **II – Curso de Formação de Cabos Especialistas – CFCEsp:**

- a) Ser Soldado Policial Militar de 1ª Classe, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME) ou conforme definir o respectivo edital, com no mínimo cinco anos de serviço policial militar prestados exclusivamente na PMDF (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF);
- b) Ter habilidade técnico-profissional na área pleiteada;
- c) Estar habilitado dentro dos critérios a serem estabelecidos por tempo de serviço policial militar na PMDF, antigüidade e/ou seleção intelectual;
- d) Estar com a bienal em dia e sem restrição médica de qualquer natureza;
- e) Não se encontrar agregado por ter sido afastado, temporariamente, do serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF);
- f) Possuir documento de identidade militar, dentro de prazo de validade;
- g) Não estar denunciado por crime de qualquer natureza (certidão negativa emitida pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal);
- h) Não estar respondendo ao Conselho de Disciplina ou a processo administrativo de licenciamento (certidão negativa emitida pela Corregedoria da PMDF);
- i) Não vir a atingir, durante a realização do curso ou até a data da promoção, idade limite para a permanência no serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF); e
- j) Cumprir os demais requisitos e prescrições estabelecidos no respectivo edital.

## **III – Curso de Formação de Sargentos – CFS:**

- a) Ser Cabo Policial Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) ou conforme definir o respectivo edital;
- b) Estar habilitado dentro dos critérios a serem estabelecidos por antigüidade, tempo de efetivo serviço e/ou seleção intelectual;
- c) Estar com a bienal em dia e sem restrição médica de qualquer natureza;
- d) Não se encontrar agregado por ter sido afastado, temporariamente, do serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF);
- e) Possuir documento de identidade militar, dentro de prazo de validade;
- f) Não estar denunciado por crime de qualquer natureza (certidão negativa emitida pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal);

- g) Não estar respondendo ao Conselho de Disciplina ou a processo administrativo de licenciamento (certidão negativa emitida pela Corregedoria da PMDF);
- h) Não vir a atingir, durante a realização do curso ou até a data da promoção, idade limite para a permanência no serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF); e
- i) Cumprir os demais requisitos e prescrições estabelecidos no respectivo edital.

#### **IV – Curso de Formação de Sargentos Especialistas – CFSEsp :**

- a) Ser Cabo Policial Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas (QPPME) ou conforme definir o respectivo edital;
- b) Estar habilitado dentro dos critérios a serem estabelecidos por antigüidade, tempo de efetivo serviço e/ou seleção intelectual;
- c) Ter habilidade técnico-profissional na área pleiteada;
- d) Estar com a bienal em dia e sem restrição médica de qualquer natureza;
- e) Não se encontrar agregado por ter sido afastado, temporariamente, do serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF);
- f) Possuir documento de identidade militar, dentro de prazo de validade;
- g) Não estar denunciado por crime de qualquer natureza (certidão negativa emitida pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal);
- h) Não estar respondendo ao Conselho de Disciplina ou a processo administrativo de licenciamento (certidão negativa emitida pela Corregedoria da PMDF);
- i) Não vir a atingir, durante a realização do curso ou até a data da promoção, idade limite para a permanência no serviço ativo (certidão emitida pela Diretoria de Pessoal da PMDF); e
- j) Cumprir os demais requisitos e prescrições estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2º Fica revogado o inciso V do artigo 5º das Normas Reguladoras de Concursos Internos e Externos - NRCIE, aprovadas pela Portaria PMDF n.º 338, de 15 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RENATO FERNANDES DE AZEVEDO – CEL QOPM**  
**Comandante-Geral**